



**ALTO PARAÍSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL **497**  
DE 24 DE ABRIL DE 2003

SANCIONADA

24/04/03

*José Antônio de Freitas*  
Prefeito Municipal

"Emenda a Lei Municipal nº 271/99, acrescentando a denominação de Departamento do PROJAP - PROJETO APRENDER NO PARAÍSO e dando outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte :

LEI:

Art. 1º - Acrescenta no Art. 21, o Inciso V - com a denominação "Departamento de PROJAP - PROJETO APRENDER NO PARAÍSO", assim denominado:

**V - Departamento do PROJAP - Projeto Aprender no Paraíso.**

- a) Divisão de Coordenação
- b) Divisão de Supervisão
- c) Divisão de orientação Pedagógico
- d) Secretário Geral

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Abril de 2003.

*José Antônio de Freitas*  
Prefeito Municipal